www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1038, de 08 DE JUNHO DE 2016 .

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a adquirir a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a aquisição de imóvel no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) do Sr. CELSO POLY DE RAMOS e sua esposa IVANETE BUFFON DE RAMOS, sob matrículas nº 20.842, com área total de 155.928,00 m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saudade do Iguaçu, 08 de junho de 2016 .

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"
Nº 6651 DE 09/06/ 2016 , PÁG Nº B1
Na Integra em http://amsop.dioems.com.br na data de 09/06/ 2016
Download Anexo: Lei Ordinária Nº 1038/ 2016 - Saudade do Iguaçu-PR
(www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/saudade-do-iguacu-pr/2016/anexo-lei-ordinaria-1038-2016-saudade-do

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 1038/ 2016 - Saudade do Iguaçu-PR
(www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/saudade-do-iguacu-pr/2016/anexo-lei-ordinaria-1038-2016-saudade-do

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/11/2017

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em “Aceitar todos”, você concorda com nossa Política de Privacidade